LEI ORDINÁRIA Nº 685

de 28 de maio de 2008

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1°..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), no Orçamento Programa do Município de Chapadão do Sul - MS, destinado a custear a despesas com a aquisição de imóveis.

Parágrafo único. . *O crédito de que trata este artigo objetiva cobrir despesas, conforme discriminação abaixo:*

40	*Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Públicos*
40.101	*Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Públicos*
15.451.0014-1.004	*Pavimentação, Meio Fio e Obras Complementares*
4.4.90.61 001	*Aquisição de Imóveis R$ 12.500,00*

Art. 2°..

Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial serão os provenientes dos constantes do inciso III do § 1° do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3°..

Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 28 de Maio de 2008.

JOCELITO KRUGPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 685/2008 - 28 de maio de 2008

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em